

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER
TEMPORÁRIO – CDS VELHO CHICO**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na BR 430, s/nº – Bairro Shangri-lá em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, **LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro, **CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público, portador do RG nº 11. 317.668-65 73 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 347.406. 248-42, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente aditivo ao contrato do Servidor acima qualificado, considerando os serviços prestados e expertise, tem por objeto o remanejamento de função do Contratado para **“Encarregado Geral de Obras”** do PROINFRA- Programa de Infraestrutura do CDS Velho Chico.

1.2 Este Termo Aditivo de Contrato temporário nº 044/2021, está vinculado ao Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo nº 001/2021 do CDS-Velho Chico e será regido pelo regime jurídico “CELETISTA”, conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO – RECURSOS ESTADUAIS

Natureza: 3.3.90.36 – Desdobramento: 99 – Outros serviços de terceiros- pessoa física

Fonte de Recurso: 00.00.0024.000 Transferência de convênios-outros

III- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3.1.2. Executar e supervisionar as atividades relacionadas a recuperação de estradas, com ou sem pavimentação asfáltica;

3.1.3. Coordenação geral no monitoramento dos serviços de capina, roçagem e limpeza lateral de estradas, limpeza de bueiros, tapa buraco com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, sinalização e obras complementares;

3.1.4. Acompanhamento e monitoramento das atividades de infraestruturas do CDS Velho Chico pertinente a execução de obras em estradas e rodovias;

3.1.5. Participar de cursos e treinamentos voltados para a perfeita execução das suas atividades;

3.1.6. Executar outras tarefas de natureza similar conforme necessidade do CDS-Velho Chico;

3.1.7. Noções de aplicação das normas de segurança do Trabalho;

3.1.8. Ter disponibilidade para viajar e aptidão para dirigir automóvel conforme categoria de sua CNH.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO SALARIAL:

4.1. Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas em todos os seus termos.

V – CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Bairro Shangri-lá em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39 -
www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com



5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa-Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justa e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Bom Jesus da Lapa, 01 de março de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO

CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39

CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA

CPF sob o nº 347.406. 248-42

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____